manchete

Público

22-01-2021

Periodicidade: Diário
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Pagina(s): 31

Tribunal da Relação de Lisboa já tinha agravado a pena de prisão de Rendeiro em oito meses, a pedido do Ministério Público

Supremo mantém condenação de prisão efectiva a João Rendeiro

Rosa Soares

Fundador do BPP condenado a cinco anos e oito meses de prisão efectiva. Recurso de Paulo Guichard foi rejeitado

O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) negou o recurso apresentado por João Rendeiro, fundador e antigo presidente do Banco Privado Português, (BPP) mantendo a pena de prisão efectiva de cinco anos e oito meses de prisão, por vários crimes de falsidade informática e falsificação de documentos. O acórdão do Supremo, como avançou ontem a TVI, confirma a decisão do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), que lhe tinha agravado a pena de prisão em oito meses, a pedido do Ministério Público.

Recorde-se que João Rendeiro e mais três administradores foram condenados pelos crimes de falsidade informática e falsificação de documentos, em co-autoria, relativamente às contas do BPP e à casa-mãe, a Privado Holding, SPGS, SA, que levaram à intervenção e posterior liquidação da entidade bancária.

Relativamente ao recurso interposto pelo arguido João Rendeiro, o tribunal superior decidiu "conhecer do mesmo apenas relativamente à determinação da pena única resultante do cúmulo jurídico das penas parcelares aplicadas, negando provimento ao mesmo e confirmando o acórdão recorrido, rejeitando-se o recurso do mesmo, porque inadmissível, no que às demais questões por ele suscitadas diz respeito", lê-se no acórdão.

Para o STJ também recorreu o arguido Paulo Guichard, mas o pedido foi rejeitado. O antigo administrador foi condenado, em cúmulo jurídico, a quatro anos e oito meses de prisão, também por falsidade informática e falsificação de documentos, crimes praticados em co-autoria.

Outros dois administradores foram igualmente condenados pelos mesmos crimes: Salvador Fezas Vital a três anos e seis meses de prisão, mas com a possibilidade de ficar com pena suspensa se pagasse 15 mil euros à associação Cais, o que, segundo avançou o *Expresso*, veio a acontecer; e Paulo Lopes, a um ano e nove meses de prisão, com pena suspensa.

João Rendeiro e os restantes administradores foram condenados no âmbito de um processo-crime aberto pelo Ministério Público e instruído pelo juiz Carlos Alexandre, existindo outros processos judiciais em curso. Em causa está a falsificação de contas, de forma a ocultar perdas elevadas, que acabaram por levar a instituição à falência.

Penas agravadas na Relação

O tribunal de primeira instância considerou que os arguidos agiram com dolo directo e que João Rendeiro, Paulo Guichard e Fezas Vital tinham perfeito conhecimento da ocultação de dados ao Banco de Portugal. Ainda assim, as condenações a penas de prisão aplicadas aos três arguidos podiam ser suspensas, no caso de pagamentos a instituições de solidariedade social. No caso de João Rendeiro, de 400 mil euros; de Paulo Guichard, de 25 mil euros; e de Fezas Vital, de 15 mil euros.

O recurso do Ministério Público para o Tribunal da Relação de Lisboa teve como consequência o agravamento das penas, a prisão efectiva, no caso do antigo fundador do BPP, e de Paulo Guichard. No caso de João Rendeiro, a pena de prisão foi ainda agravada em oito meses.

O BPP, uma instituição especializada na gestão de fortunas, foi intervencionado em 2008, depois de ter anunciado prejuízos de 800 milhões de euros, e de se revelar incapaz de cumprir com as suas obrigações.

O Banco de Portugal, que em 2010 cancelou a licença bancária do BPP, acusou os ex-gestores de falsificação de obrigações associadas aos produtos de retorno absoluto (capital garantido) em que os clientes aplicavam as poupanças. Como os valores mobiliários estavam, em 2008, a sofrer fortes desvalorizações, criaram títulos fictícios que colocavam nas carteiras dos clientes para compensar as perdas reais.

Número

2010

BPP registou prejuízos de cerca de 800 milhões em 2008, foi intervencionado e perdeu a licença bancária em 2010

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.